



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
ENVELOPE – A
PROCESSO Nº. 23109 – 004830/2016-79

Licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 009 2016

OBJETO: Contratação de empresa do ramo da construção civil, para execução dos serviços de reforma da cobertura dos Blocos I, II e III do CEAD, localizado no campus Universitário Morro do Cruzeiro, na cidade Ouro Preto - MG, conforme condições constantes no edital, projetos, planilhas e demais anexos.

Aos dezessete dias do mês de novembro de dois mil e dezesseis, às quinze e trinta horas, na sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação reuniram-se: **Walter Cardoso – Presidente e Antonio Carlos da Silva - Membro**, ambos designados pela Portaria UFOP nº. 090 de 12 de fevereiro de 2016, para procederem à Sessão Pública de abertura dos envelopes contendo os documentos de Habilitação/Qualificação Técnica, Envelope – A do processo acima referenciado. Presentes à reunião os representantes das empresas: **MF Engenharia Eirele, Workservice Serviços de Conservação e Construção Ltda ME, Alexandre Torga do Carmo ME, Unibloco Construtora Ltda EPP e FI – Freire Internacional Construtora Ltda**, conforme lista de presença anexa ao processo. Dando andamento foram abertos os envelopes das empresas: **MF Engenharia Eirele, Workservice Serviços de Conservação e Construção Ltda ME, Alexandre Torga do Carmo ME, Unibloco Construtora Ltda EPP, Construtora AGD Ltda, Construtora CNT Ltda, LMF Engenharia Ltda, Construtora Conquista Lar Ltda, FI - Freire Internacional Construtora Ltda EPP e da empresa Denilson Ezequiel Germano e Cia Ltda**. Em seguida efetuou-se a consulta ao SICAF onde foi verificada que as empresas encontravam-se regulares perante cadastro e documentação, bem como verificou-se a situação regular diante da Justiça do Trabalho de todas as empresas participantes, com exceção apenas da empresa FI – Freire Internacional Construtora Ltda que não está cadastrada no SICAF. **Dando prosseguimento a sessão, foi aberto o prazo para que os representantes fizessem suas alegações:** A representante da empresa MF Engenharia alega que a empresa FI – Freire apresentou certidão do FGTS vencida. Alega que a empresa Denilson Ezequiel apresentou certidão da receita federal vencida e que a empresa Alexandre Torga não apresentou a Declaração de Visita. A representante da empresa Workservice alega que o Atestado apresentado pela empresa FI – Freire, não possui a CAT do atestado apresentado e não apresentou o Termo de Abertura e Encerramento do Balanço. O representante da empresa Unibloco alega que a empresa FI – Freire não apresentou seu cadastro no SICAF e no atestado apresentado, o item de estrutura de telhado não foi apresentado. Em relação a empresa Construtora AGD o contrato de prestação de serviços com o engenheiro indicado não consta autenticação de assinaturas. O representante da empresa FI – Freire Internacional Construtora Ltda. alega que a maioria das empresas apresentaram atestados de estrutura metálica para cobertura, item 5.1.6.2.1, porém com quantitativos inferiores a 50% do objeto, indo em desacordo com o entendimento do TCU que considera semelhante acima de 50%. Essas empresas são: Workservice (525m²), Unibloco (364,50m²), AGD (5310kg que transformado em m² não supera 400m²), CNT (apresentou dos acervos, sendo um com 302,86m² e outro com 224,60m², nem mesmo a somatória atinge os 50%). A empresa MF apresentou atestado com 4554kg que transformados representam menos que 400m² e por fim, a empresa Alexandre Torga com 520m². Entende-se que 50% do edital correspondria ao quantitativo de 752m², haja visto o total de 1506m². Alega ainda que as



empresas AGD, Conquista Lar e CNT, não apresentaram a ART exigida no subitem 5.1.7 do edital. Defende-se em relação ao seu cadastro no SICAF, pois em seu entendimento apresentou toda a documentação exigida para o certame, conforme subitens 2.2, 25.12 e 25.13 do edital, e que atendia as exigências do certame licitatório. Alega ainda que o texto apresentado no art. 22 § 2º da lei 8.666/93 não deixa claro a obrigação do cadastramento e sim do atendimento das obrigações nesta data, qual seja, o terceiro dia anterior a data estabelecida para apresentação das propostas. Alega ainda que não é claro a obrigação da entrega dos documentos anterior a data do certame. Alega também que seu balanço está em acordo com o item 5.1.5 do edital que se refere a empresas que iniciaram suas atividades no presente exercício. Em relação ao atestado apresentado, alega que o item telhas metálicas com fornecimento e colocação incluem a estrutura metálica, que poderá ser verificado junto emissor do atestado. O representante da empresa Alexandre Torga defende-se alegando que em um de seus atestados apresentados, há comprovação de quantitativo de estrutura metálica (520m²) com execução de cobertura de telhas, que associadas ao escopo da licitação, correspondem a 1170m²). Tratam-se de serviços distintos. O representante da empresa Unibloco, defende-se que em seu atestado de número 1420150007530, na sua folha 187391, consta montagem de estrutura metálica para galpão do armazém, correspondente a 1589,67m². Os demais representantes presentes, solicitam que sejam verificados todos os atestados apresentados e somados os itens de estrutura para telhado e cobertura, pois alegam que atenderam as exigências do edital. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião, lavrando-se a presente ata que vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e por todos os representantes presentes na reunião. Logo em seguida, a CPL decidiu pelo encaminhamento do processo ao setor de engenharia da Universidade para análise e manifesto quanto a regularidade da documentação apresentada. Atue-se, divulgue-se e cumpra-se.

Walter Cardoso

Antônio Carlos da Silva